



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0281

LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO "PARQUE CAMPO BELO", DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da "IMOBILIARIA DIMENSAO SOCIEDADE CIVIL LIMITADA", contido no processo administrativo protocolado sob nº 3951/92, de 04 de agosto de 1992, no qual requer a liberação de imóveis caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município e a legislação pertinente, para garantia da execução de obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO plenamente satisfatórias as informações catalogadas no pedido emitido pela requerente, acompanhadas de declaração exarada pelo "SERAUPA - SERVIÇO AUTARQUICO DE PAVIMENTAÇÃO", ratificadas pelo despacho e informação de 06 de agosto/92, da Secretaria de Obras e Urbanismo, dando conta de que as obras relacionadas com a rede de galerias de águas pluviais e superficiais no loteamento denominado: "PARQUE CAMPO BELO", empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto nº 038 de 03 de fevereiro de 1992, estão concluídas:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, as datas caracterizadas no artigo 3º, letra "c", sub-itens "c.1" à "c.6", avaliadas em Cr\$: 36.700.000,00, compreendendo as seguintes datas: QUADRA Nº 10 (DEZ) - DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), totalizando a área de 1.453,36 m/2; QUADRA Nº 11 (ONZE) - DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), totalizando a área de: 3.010,53 m/2; QUADRA Nº 12 (DOZE) - DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (deis), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18

ham
6/3
ha

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0281

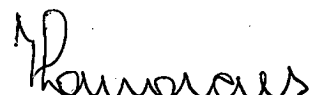
(dezoito), totalizando a área de 6.096,91 m/2; QUADRA Nº 13 (TREZE) - DATAS Nº: 01 (hum) e 02 (dois), totalizando a área de 858,99 m/2; QUADRA Nº 14 (CATORZE) - DATAS Nº: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), totalizando a área de 2.672,16 m/2; QUADRA Nº 15 (QUINZE) - DATAS Nº: 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), totalizando a área de 1.320,00 m/2;

Art. 2º. Averbese-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, podendo a requerente, delas dispor livremente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

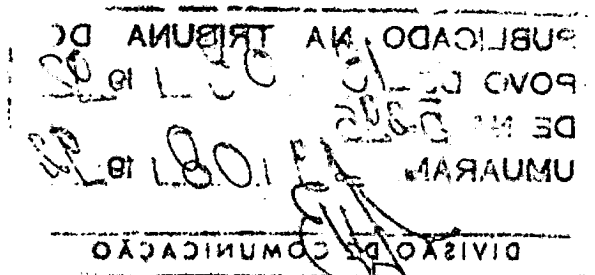
Umuarama/Pr., 12 de agosto de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo


EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Assessor Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

0281

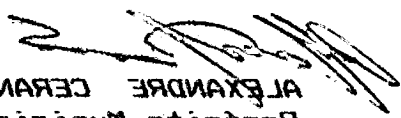
Plano de Parcelas

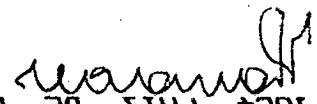
Parcela nº 01, totalizando a área de 1.250,00 m²; (sete) (07) (sete) e 08 (oito) (08) (oito) m²; BUADRA Nº 13, totalizando a área de 2.672,16 m²; BUADRA Nº 14 (FATORIZ) - DATAS Nº: 01 (uma), 02 (duas), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), totalizando a área de 6.046,91 m²; BUADRA Nº 15


de parcelamento e cadastro geral do Município, podendo a

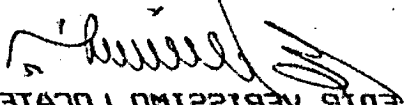
Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umurama/P.R., 12 de agosto de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ DE MORAES
Secret. de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Sec. Obras e Urbanismo


EDIR VERISSIMO LOCATELLI
Assessor Jurídico

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 18/08/92
DE Nº 5295
UMUARAMA, 19/08/92
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO